



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2022 DE 18 DE JUNHO DE 2022.**

“Institui área urbana, a área de 0,4471 há, pertencente ao imóvel rural registrado na matrícula n. 64.867 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG e contém outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como área urbana, a área de 0,4471 há, pertencente ao imóvel rural registrado na matrícula n. 64.867, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG.

**Art. 2º** - A área caracterizada no Art. 1º está delimitada no mapa e memorial em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 18 de julho de 2022.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal